



Portaria nº 152, de 1º de setembro de 2022.

***“Prorroga a data de manutenção da pensão por morte temporária concedida em favor de Eric Pereira da Costa, pela Portaria Municipal nº 020, de 03.02.2020.”***

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LUZIANIA-GO- IPASLUZ-PREVIDENCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 2019040557,

**RESOLVE:**

Art. 1º– **Prorrogar a data de manutenção da pensão por morte temporária** concedida em favor de **ERIC PEREIRA DA COSTA**, pela Portaria Municipal nº 020, de 03.02.2020, **para 12 de setembro de 2024, data em que o beneficiário completará 24 (vinte e quatro) anos de idade**, uma vez estar cursando ensino superior em instituição credenciada pelo MEC, com fundamento no inciso III, do art. 13 da Lei Municipal 3.598/2013.

Art. 2º– Assim, fica alterada apenas a data de vigência da pensão por morte, restando mantidos os demais termos previstos na portaria concessória do benefício previdenciário.

Art. 3º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2021**, primeiro dia após o beneficiário ter completado 21 (vinte e um) anos de idade.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.

RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente